santa maria da feira câmara municipal

DESPACHO 7/2023

Assunto: **Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção**

1. Considerando:
    a. Que o Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com entrada em vigor a 7 de junho de 2022;
    b. Que, nos termos do artigo 5.º do RGPC, foram estabelecidas novas obrigações, às quais o Município de Santa Maria da Feira se encontra adstrito, destacando-se, desde logo, adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da entidade;
    c. Que, de acordo com o n.º 2 do artigo anteriormente referido, deverá ser designado, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do respetivo programa;
    d. Que, conforme n.º 5 do mesmo artigo, o responsável pelo cumprimento normativo deverá exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

2. Deste modo, decido, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de setembro:
    a. Assumir, doravante, a função de responsável pelo cumprimento normativo;
    b. Designar os serviços do Gabinete de Qualidade e Auditoria (GQA) e do Departamento Jurídico (DJ) para prestar a assessoria necessária ao bom desempenho da referida função, nos termos previstos na segunda parte do n.º 3 do artigo 5.º do regime geral da prevenção da corrupção (RGPC).

Mais determino que, o presente despacho seja divulgado junto de todos os serviços do Município, bem como publicitado no site do Município.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Santa Maria da Feira, 27 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Emídio Sousa